

EDITAL Nº. 001/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUNHA – SP

O MUNICÍPIO DE CUNHA-SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, considerando que a Gestão Democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o Ensino Público, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dispõe, em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do Cargo ou Função de Gestor Escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando que à autoridade nomeante, no caso, este Chefe de Poder Executivo, dispõe de competência para expedir normas complementares ao exercer suas atribuições na Direção da Administração Municipal, derivada de nosso Sistema Constitucional (C.F. art. 84, II), podendo, dessa maneira, regulamentar procedimentos para o provimento da referida Função, ficando, a partir de então, vinculado aos procedimentos previstos na norma regulamentadora;

1. DAS VAGAS E GRATIFICAÇÕES PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR DE ESCOLA	SEGMENTO	UNIDADE ESCOLAR
Creche Margarida Pacetti Rodrigues	Educação infantil	1 vaga

1.1. O presente Processo Seletivo Interno está em consonância com à Lei Complementar 1.250/2009, alterada pela Lei 1.957/2024/2025, ficando acrescentado ao Art. 49 com seguinte redação:

Art. 49 – O servidor detentor de cargo efetivo para o exercício de Função Gratificada de Diretor de Escola manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescidos de gratificações à tabela.

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA
DIRETOR DE ESCOLA	Natureza/Provimento: Função Gratificada, a ser desempenhada por servidor público detentor de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Cunha aprovado em processo seletivo interno.



Handwritten signature

	Valor correspondente a gratificação para atuação de 40 horas semanais: R\$2.000,00
--	--

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho em Função Gratificada para Diretor de Escola, não contemplados no primeiro processo seletivo de 2025.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- A)** Ser efetivo (a) e estável no quadro do magistério na rede municipal de ensino;
- B)** Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício no magistério público municipal de Cunha;
- C)** Ser certificado (a) em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar;
- D)** Não possuir sentença penal condenatória transitada em julgado, o qual será comprovado pela apresentação da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- E)** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- F)** Apresentar um Plano de Trabalho voltado para Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados pela escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

4.1. Diretor de Escola

- Cumprir com as deliberações da Secretaria Municipal de Educação;
- Representar a Instituição de Ensino em todas as instâncias educacionais;
- Responder administrativa e pedagogicamente pela Instituição de Ensino;
- Coordenar a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica, com efetiva participação da sua equipe de apoio pedagógico e de docentes;
- Responder pelo cumprimento da legislação educacional, das disposições do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica, das normas e instruções emitidas pelas autoridades educacionais competentes;



- Coordenar, acompanhar e supervisionar as ações e os processos de ensino aprendizagem, respondendo pela legalidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- Articular e integrar a instituição nas famílias de alunos e nos diversos setores da comunidade local e entorno;
- Elaborar estratégias para amenizar o alto absenteísmo;
- Zelar pela prevalência do diálogo na convivência dos alunos nas dependências da Instituição de Ensino;
- Aplicar as disposições disciplinares pertinentes com relação aos alunos e ao pessoal técnico – administrativo de suporte pedagógico e docente;
- Propiciar condições favoráveis à integração das equipes de trabalho, estimulando seu desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal e profissional;
- Manter a disciplina e zelar pela fiel execução dos programas e horários;
- Organizar requisitos de promoção e supervisionar a admissão de alunos;
- Representar a Instituição de Ensino em atos públicos e nas relações com órgãos particulares;
- Presidir aos Conselhos: de Escola, Classe, APM e demais órgãos escolares;
- Aplicar penalidades previstas de acordo com o Regimento, aos alunos que deixarem de cumprir as normas regimentais (advertência verbal e escrita/suspensão/exclusão);
- Elaborar relatórios técnicos, pedagógicos e administrativos para órgãos competentes;
- Organizar junto aos coordenadores, cronograma de atividades tais como: ciclo de palestras, apresentação de projetos, pré-conselhos e conselhos de classe finais, eventos diversos como feiras internas e externas, visitas técnicas, capacitação de alunos quando da existência de convênios e contratos de adesão à Programas de governos na esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Solicitar as contratações de empresas e nomear gestores dos mesmos, em atendimento às necessidades para realização dos trabalhos docentes e discentes;
- Encaminhar e acompanhar, juntamente com o coordenador, os alunos com necessidades especiais para avaliação psicopedagógica e fazer os posteriores encaminhamentos que se fizerem necessários;
- Articular e supervisionar o trabalho dos funcionários;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
- Realizar gestão per capita quanto a alimentação escolar;
- Responsabilizar-se pelos resultados apresentados pela unidade da qual lhe é incumbida;
- Atuar na gestão de processos administrativos e educacionais das unidades que atendem a educação infantil e o ensino fundamental, incluindo as de educação de jovens e adultos.

5. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA- INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, por meio do formulário na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no período de 02, 03 e 04/06/2026, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.



5.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o (a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

5.4. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário próprio de inscrição, assim como por sua veracidade

5.5. Antes de inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer;

5.6. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções;

5.7. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição após o encerramento do período de inscrição;

5.8. A listagem dos (as) candidatos (as) que tiverem a sua inscrição aprovada será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme Cronograma do Anexo I.

5.9. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

5.10. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias da seguinte documentação:

A) Documentos pessoais: cópias do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento, acompanhadas dos respectivos originais para conferência;

B) Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do respectivo Histórico Escolar, em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar.

C) Declaração emitida pela Unidade de Ensino de provimento de seu cargo efetivo informando o exercício de regência de classe ou suporte pedagógico na Rede Municipal de Educação, nos últimos 3 (três) anos;

D) Apresentar as seguintes documentações:

- Comprovante de votação;
- Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;



E) Plano de Trabalho (conforme Anexo II)

5.11. Os candidatos inscritos para a função de Gestor (a) Escolar deverão, obrigatoriamente, atender os requisitos e apresentar a documentação prevista neste edital.

5.12. A lista de classificação será publicada conforme Cronograma do Anexo I.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Comissão de Avaliação será constituída na seguinte conformidade;

I- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II- 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica – Ensino Infantil;

III- 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica – Ensino Fundamental;

IV- 1 (um) representante dos Servidores técnicos-administrativos das Escolas Públicas de Educação Básica;

V- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

6.2. O presidente da Comissão de Avaliação será eleito por seus pares.

6.3. Cabe à Comissão de Avaliação verificar o preenchimento dos requisitos de provimento de Função Gratificada de Diretor de Escola, publicando lista classificatória de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos em Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6.4. A Comissão de Avaliação, quando entender necessário e conveniente, poderá convocar os candidatos a comparecer presencialmente, a fim de serem ouvidos, visando a subsidiar a avaliação da mencionada comissão.

6.5. Só poderão ser designados para prover a Função Gratificada de Diretor de Escola, candidatos devidamente inscritos em processo seletivo interno .

7. DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Comissão de Avaliação irá verificar o preenchimento dos requisitos de provimento da Função de Gestor Escolar, bem como analisar os Planos de Trabalho apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno para provimento da Função Gratificada para Diretor de Escola e publicar lista classificatória de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no presente Edital.

7.2. A avaliação do Plano de Trabalho é eliminatória e classificatória.



7.3. Os Planos de Trabalho serão analisados pela Comissão de Avaliação, segundo a correspondência entre a proposta escrita e os itens previstos no Anexo III deste Edital, sendo os itens I, II e VI pontuados com o valor máximo de 1 (um) ponto cada, o item III pontuado com o valor máximo de 4 (quatro) pontos, e os itens IV e V pontuados com o valor máximo de 1,5 (um e meio) pontos cada, levando em conta os seguintes critérios:

- sugestões de ações inovadoras, com vistas à Gestão Democrática e ao Desenvolvimento Integral dos estudantes;
- descrição da adequação do trabalho proposto à realidade atual da Rede Municipal de Ensino, considerando os pontos fortes e as fragilidades observadas;
- exposição dos desafios a serem enfrentados na sua implementação, tanto no aspecto pessoal, quanto do sistema;
- propostas de ações que visem o fortalecimento das relações entre escola e famílias;
- descrição dos aspectos que avaliará no monitoramento planejado para a aplicação do plano de trabalho;
- descrição das estratégias planejadas para superação de obstáculos.

7.4. O Plano de Trabalho receberá pontuações de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, obtendo como resultado entre a soma dos pontos dados.

7.5. Os Planos de Trabalho que não atingirem o mínimo de 6(seis) pontos ensejará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Interno.

7.6. A classificação não gera o direito automático à designação, pois serão designados de acordo com a real necessidade da Administração Municipal, levando em consideração sempre o interesse público.

7.7. No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I- tiver maior idade;

II- possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade no dia da inscrição.

7.8. Em caso de permanência de empate após os critérios dos incisos I e II do subitem 7.3, a Administração Pública Municipal realizará sorteio entre os candidatos empatados, comunicando aos interessados a data e o horário de sua realização.

7.9. A divulgação de resultados será publicado em edital no site da Prefeitura Municipal de Cunha, pelo link de acesso <https://cunha.sp.gov.br/noticias/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(s) candidato (a) que se julgar prejudicado (a) com a eliminação, em qualquer das Etapas previstas no presente Edital, poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão da Rede Municipal de Ensino, apresentando, no prazo de 24 (vinte



e quatro) horas, a contar do ato de publicação do resultado preliminar das etapas deste Edital.

8.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão da Rede Municipal de Ensino.

8.3. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo III e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo de Avaliação, obedecendo os prazos determinados.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A lista classificatória preliminar será publicada pela Comissão de Avaliação até o dia de 11 junho de 2026 e a classificação final até o dia 15 de junho de 2026 a serem consultadas pelo link de acesso <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha>

9.2. Os cargos de gestores escolares passarão, ao final de cada ano, por uma avaliação de desempenho. A avaliação por desempenho é uma ferramenta da gestão de pessoas que ajuda a identificar competências e a melhorar os resultados.

Os objetivos da avaliação de desempenho são: Identificar competências técnicas e comportamentais, reconhecer talentos, melhorar o desenvolvimento profissional e auxiliar na tomada de decisões.

9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, podendo este ser prorrogado por período de igual equivalência

Cunha-SP, 29 de junho de 2026.



Ana Accácia Almeida Arantes Monteiro

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



EDITAL Nº. 001/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUNHA – SP

ANEXO I

CRONOGRAMA

29/06	Publicação do Edital
30/06, 01/07	Inscrição para o Processo Seletivo
02/07	Classificação Preliminar
03/07	Período de Recurso
06/07	Classificação Final

Anexo II

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho para a função gratificada de Gestor Escolar na Educação Infantil.

Este Plano de Trabalho deverá ser atrelado à experiências profissionais que justifiquem pleitear a Função Motivação para ocupar a Função Análise da Educação Municipal e de seus indicadores de qualidade Desafios da Educação e da Gestão Democrática.

I - Objetivos do Plano de Trabalho

Objetivo geral

Objetivos específicos

II - Descrição de atuação frente às quatro dimensões e suas competências, de acordo com a Matriz Nacional Comum de Competências do Gestor.

III

Dimensão Político-Institucional: considera a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação.



Dimensão Pedagógica: destaca a função primeira e específica da escola, considerando o papel do diretor na efetivação de aprendizagens de qualidade.

Dimensão Administrativo-Financeira: aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar.

Dimensão Pessoais e Relacionais: define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do gestor escolar.

IV - Estratégias de implementação

V - Avaliação e acompanhamento do Plano de Trabalho, incluindo as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia.

VI - Referencial bibliográfico

EDITAL Nº. 001/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUNHA – SP

ANEXO III

ANEXO III RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

Nome do Candidato (a): _____

CPF: _____ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Interno para o Cargo de Gestor (a) Escolar Municipal, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

Cunha, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

